

PREGÃO ELETRÔNICO 87/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FANFARRA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 149.597,16

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/08/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026****Processo Administrativo nº 87/2026**

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado por sua Secretária de Educação a **Sra. Joana da Silva Lessa** realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto nº 016/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FANFARRA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada e julgada com base no critério de julgamento Menor Preço conforme tabela constante no Termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.3 Devido ao Município de Braço do Norte/SC, não ter acesso no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema do portal de compras públicas, independentemente de cadastro no SICAF.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 A participação **NÃO** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, **mas tais empresas possuem preferência de contratação.**

2.7.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9 Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10 O impedimento de que trata o item 1.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15 A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16 Não poderá participar desta licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3. 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [art. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1,00 (um real)**.

5.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.9 Como o modo de disputa é “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.17.2.2 empresas brasileiras;
- 5.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 3.4 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica Sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual:

7.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4 Apresentação de cédula de identidade dos sócios ou diretores, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada.

7.5 Apresentação de registro comercial, no caso de empresa individual.

7.6 Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores no caso de sociedades por ações.

7.7 Apresentação de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10 Apresentação de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.11 Apresentação de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS).

7.12 Apresentação de prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do licitante.

7.13 Apresentação de prova de regularidade do FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.14 Apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.15 Certidão Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.16 Apresentação A licitante deverá apresentar um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprovem o fornecimento de bens de natureza similar e compatíveis com as características do(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha apresentado proposta. Considerando que o julgamento será realizado por item, a qualificação técnica será analisada individualmente e limitada aos itens efetivamente disputados, não sendo exigida experiência anterior com materiais ou instrumentos distintos.
- 7.17 Apresentação de declaração formal de pleno conhecimento do conteúdo deste Termo de Referência e de que dispõe de instalações e logística adequadas para honrar os prazos e condições de entrega dos materiais de fanfarra ora licitados.

OUTROS DOCUMENTOS

- 7.18 Certidão Negativa Correccional: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- 7.19 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- 7.20 Declaração de idoneidade;
- 7.21 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.22. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- 7.23. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.24. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REGRAS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 7.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.26. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.2 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.3 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.2 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.3 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br)

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5 fraudar a licitação;
- 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 advertência;
 - 11.2.2 multa;
 - 11.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.12 O Proponente é responsável pelos documentos apresentados de origem não eletrônica, que os mesmos conferem com seus respectivos originais e em caso de falsidade o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis nos termos do que dispõe o art. 3º § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: diretamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e/ou via Protocolos 1DOC [Prefeitura de Braço do Norte 1Doc](#).

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereço [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)).
- 13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1 ANEXO I – Termo de Referência/Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 13.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 13.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Braço do Norte, 29 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JOANA SILVA LESSA BOGER**
Data: 29/07/2026 13:57:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOANA DA SILVA LESSA

Secretária de Educação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FANFARRA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Relação de Itens para Aquisição

Item	Especificação	CATSER / CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	CAIXA DE GUERRA 14"X8 - Caixa de guerra 14" x 8", para uso em fanfarra, corpo em material resistente, acabamento cromado, niquelado, pintado ou equivalente, aros metálicos, sistema de afinação por tirantes, esteira de resposta, pele bateadeira e pele de resposta instaladas, com sonoridade adequada para apresentações cívicas, escolares e culturais.	467137	unidade	60	R\$ 315,97	R\$ 18.958,20
02	SURDO PEQUENO 14X30 - Surdo pequeno 14" x 30 cm, para fanfarra, corpo em material resistente, acabamento cromado, pintado ou equivalente, aros metálicos, sistema de afinação por tirantes, pele instalada, suporte para uso com talabarte, adequado para apresentações musicais, desfiles e atividades escolares.	486238	unidade	20	R\$ 426,97	R\$ 8.539,40
03	SURDO MÉDIO 14X45 - Surdo médio 14" x 45 cm, para fanfarra, corpo em material resistente, acabamento cromado,	354013	unidade	15	R\$ 467,34	R\$ 7.010,10

	pintado ou equivalente, aros metálicos, sistema de afinação por tirantes, pele instalada, suporte para uso com talabarte, com boa projeção sonora e resistência ao uso contínuo.					
04	SURDO GRANDE - Surdo grande, para fanfarra, corpo em material resistente, acabamento cromado, pintado ou equivalente, aros metálicos, sistema de afinação por tirantes, pele instalada, suporte para talabarte, destinado à marcação rítmica em apresentações, desfiles e atividades culturais.	486238	unidade	10	R\$ 726,28	R\$ 7.262,80
05	FUZILEIRO/BUMBO 22" - Bumbo/Fuzileiro 22", para fanfarra, corpo em material resistente, acabamento cromado, pintado ou equivalente, aros metálicos, sistema de afinação por tirantes, pele instalada, suporte para uso com talabarte, com sonoridade grave e projeção adequada para apresentações externas e desfiles.	460874	unidade	24	R\$ 553,12	R\$ 13.274,88
06	PRATO PARA FANFARRA 13" - Prato para fanfarra 13", fornecido em par, confeccionado em liga metálica própria para instrumento de percussão, com acabamento resistente, sonoridade clara e adequada para uso em bandas e fanfarras, incluindo correias ou alças	627270	unidade	40	R\$ 290,48	R\$ 11.619,20

	para manuseio, quando aplicável.					
07	CORNETA - Corneta para fanfarra, instrumento de sopro em metal, com acabamento cromado, niquelado, laqueado ou equivalente, campana com boa projeção sonora, afinação compatível com uso em fanfarra, acompanhada de bocal adequado ao instrumento.	341942	unidade	13	R\$ 469,88	R\$ 6.108,44
08	APITO DE COMANDO - Apito de comando, próprio para condução de fanfarra, confeccionado em material resistente, com boa intensidade sonora, fácil manuseio, indicado para uso por regente, instrutor ou comandante em ensaios, apresentações e desfiles.	263897	unidade	15	R\$ 27,14	R\$ 407,10
09	TROMPETE - Trompete, instrumento de sopro em metal, com acabamento laqueado, niquelado, cromado ou equivalente, system de pistos/válvulas de funcionamento preciso, campana com boa projeção sonora, acompanhado de bocal e estojo ou case para transporte e proteção.	442023	unidade	6	R\$ 1.009,84	R\$ 6.059,04
10	TROMBONE - Trombone, instrumento de sopro em metal, com acabamento laqueado, niquelado, cromado ou equivalente, vara deslizante de funcionamento suave, campana com boa projeção sonora, acompanhado de bocal e estojo ou case para	458622	unidade	4	R\$ 2.674,49	R\$ 10.697,96

	transporte e proteção.					
11	SAXOFONE ALTO - Saxofone alto, instrumento em afinação compatível com padrão musical, corpo em metal, acabamento laqueado ou equivalente, chaves com acionamento preciso, sapatilhas adequadas, acompanhado de boquilha, abraçadeira, palheta inicial, correia e estojo para transporte.	468671	unidade	3	R\$ 2.419,32	R\$ 7.257,96
12	SAXOFONE TENOR - Saxofone tenor, instrumento em afinação compatível com padrão musical, corpo em metal, acabamento laqueado ou equivalente, chaves com acionamento preciso, sapatilhas adequadas, acompanhado de boquilha, abraçadeira, palheta inicial, correia e estojo para transporte.	468670	unidade	3	R\$ 4.505,18	R\$ 13.515,54
13	CLARINETE - Clarinete, instrumento de sopro com corpo em material resistente, chaves niqueladas, prateadas ou equivalente, sapatilhas adequadas, afinação compatível com padrão musical, acompanhado de boquilha, abraçadeira, palheta inicial e estojo para transporte.	468673	unidade	3	R\$ 1.295,85	R\$ 3.887,55
14	FLAUTA TRANSVERSAL - Flauta transversal, instrumento de sopro em metal, acabamento niquelado, prateado ou equivalente, chaves com acionamento preciso, afinação compatível com	442156	unidade	4	R\$ 806,44	R\$ 3.225,76

	padrão musical, acompanhada de estojo rígido ou semirrígido para transporte e proteção.					
15	TUBA/BOMBARDINO - Tuba/Bombardino, instrumento de sopro em metal, de tessitura grave, com acabamento laqueado, niquelado, cromado ou equivalente, válvulas/pistos de funcionamento preciso, boa projeção sonora, acompanhado de bocal e estojo ou case para transporte, conforme padrão de uso em banda ou fanfarra.	442177 / 468367	unidade	3	R\$ 4.317,73	R\$ 12.953,19
16	TECLADO PORTÁTIL - Teclado portátil, com no mínimo 61 teclas, polifonia e timbres variados, ritmos de acompanhamento, controle de volume, entrada para fonte de alimentação, alto-falantes integrados ou saída de áudio, acompanhado de fonte compatível, adequado para uso pedagógico, ensaios e apresentações musicais.	473372	unidade	2	R\$ 1.191,97	R\$ 2.383,94
17	ESTANTE DE PARTITURA (DOBRÁVEL) - Estante de partitura dobrável, confeccionada em metal ou material resistente, com regulagem de altura, apoio para partituras, estrutura estável, dobrável e de fácil transporte, indicada para uso em aulas, ensaios e apresentações musicais.	471930	unidade	10	R\$ 89,52	R\$ 895,20
18	TALABARTE PARA	472001	par	40	R\$ 46,15	R\$ 1.846,00

	FUZILEIRO - Talabarte para fuzileiro/bumbo, confeccionado em material resistente, com alças e sistema de fixação compatível com instrumento de fanfarra, regulagem para melhor adaptação ao usuário, proporcionando segurança, conforto e estabilidade durante o uso em apresentações e desfiles.					
19	TALABARTE PARA CAIXA DE GUERRA - Talabarte para caixa de guerra, confeccionado em material resistente, com sistema de fixação compatível com caixa de guerra, regulagem de tamanho, adequado para uso em ensaios, apresentações e desfiles, garantindo sustentação e conforto ao músico.	458631	unidade	50	R\$ 24,60	R\$ 1.230,00
20	TALABARTE PARA SURDO - Talabarte para surdo, confeccionado em material resistente, com sistema de fixação compatível com surdo de fanfarra, regulagem de tamanho, adequado para sustentação do instrumento durante deslocamentos, ensaios, apresentações e desfiles.	486281	unidade	50	R\$ 24,66	R\$ 1.233,00
21	PELE BRANCA LEITOSA PARA CAIXA/SURDO 14" - Pele branca leitosa 14" para caixa/surdo, compatível com instrumentos de percussão de 14 polegadas, confeccionada	265113 / 485354	unidade	80	R\$ 40,13	R\$ 3.210,40

	em material sintético resistente, acabamento leitoso, adequada para reposição em caixas de guerra e surdos, com boa resposta sonora e durabilidade.					
22	PELE TRANSPARENTE PARA CAIXA 14" - Pele transparente 14" para caixa, compatível com caixa de guerra de 14 polegadas, confeccionada em material sintético resistente, acabamento transparente, adequada para reposição, com boa resposta sonora e compatibilidade com sistema de afinação por aro e tirantes.	265113	unidade	50	R\$ 29,78	R\$ 1.489,00
23	PELE PARA FUZILEIRO 22" - Pele para fuzileiro/bumbo 22", compatível com instrumento de percussão de 22 polegadas, confeccionada em material sintético resistente, adequada para reposição em bumbo ou fuzileiro, com boa projeção sonora, resistência e durabilidade.	466623	unidade	50	R\$ 89,97	R\$ 4.498,50
24	BAQUETA PARA CAIXA - Baqueta para caixa, fornecida em par, confeccionada em madeira ou material equivalente resistente, com acabamento liso, peso e formato adequados para execução em caixa de guerra, indicada para uso em fanfarras, ensaios e apresentações.	445341	par	50	R\$ 19,40	R\$ 970,00
25	BAQUETA PARA SURDO - Baqueta para surdo,	485290	par	50	R\$ 21,28	R\$ 1.064,00

	fornecida em par, confeccionada em madeira ou material equivalente resistente, com ponta ou cabeça apropriada for surdo, acabamento liso, boa empunhadura e resistência ao uso contínuo em fanfarras, ensaios e apresentações.					
Total Geral						R\$ 149.597,16

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 149.597,16

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da homologação do certame, na forma da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição corporativa de instrumentos de sopro e de percussão, equipamentos de teclas, acessórios de sustentação, proteção e insumos de reposição técnico-musical, consoante as especificações e quantitativos detalhados no lote de itens deste Termo de Referência. O escopo da contratação abrange o fornecimento de Caixas de Guerra (14"x8"), Surdos (Pequeno, Médio e Grande), Bumbos/Fuzileiros (22"), Pratos de Fanfarra (13"), Cornetas, Apitos de Comando, Trompetes, Trombones, Saxofones (Alto e Tenor), Clarinetes, Flautas Transversais, Tubas/Bombardinos, Teclados Portáteis (mínimo de 61 teclas), Estantes de Partitura, além de insumos correlatos de sustentação e manutenção periódica, tais como talabartes específicos e peles de reposição (leitosa e transparente de 14" e peles para fuzileiro de 22").

A presente contratação pública justifica-se plenamente sob a égide do interesse público e do cumprimento das diretrizes de desenvolvimento social e cultural do Município de Braço do Norte/SC. O fomento à educação musical e à prática de atividades artísticas extracurriculares constitui relevante instrumento pedagógico de inclusão social, atuando diretamente no desenvolvimento cognitivo, na disciplina, na coordenação motora e no fortalecimento de vínculos comunitários de crianças e jovens assistidos pelos programas municipais.

Ademais, a estruturação e o aparelhamento das fanfarras locais são fundamentais para assegurar a participação qualificada do Município em desfiles cívicos, solenidades oficiais e festividades tradicionais. Tais eventos cumprem o papel de resgatar e preservar a identidade histórico-cultural da região, promovendo o sentimento de cidadania e integrando a sociedade civil. Sob o aspecto técnico-administrativo, a aquisição dos instrumentos descritos consolida a infraestrutura necessária para a continuidade e a expansão de oficinas de música gratuitas, otimizando o emprego

dos recursos públicos por meio do fornecimento de materiais de comprovada durabilidade e desempenho acústico adequado ao uso contínuo em ambientes externos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações Técnicas e Qualidade dos Bens

4.1.1. Os instrumentos e materiais de fanfarra devem atender a padrões de qualidade de primeira linha que assegurem durabilidade, resistência superior e adequada performance acústica, conforme as especificações técnicas mínimas detalhadas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os instrumentos de sopro devem ser novos, de primeiro uso e fabricados com materiais de primeira linha em liga metálica de alta resistência, como latão ou liga de cobre e zinco, contendo válvulas, pistões ou chaves de acionamento macio e soldas uniformes.

4.1.3. Os instrumentos de percussão devem apresentar corpo em madeira tratada contra umidade, alumínio ou fibra sintética de alta densidade, com peles de alta resistência, mylar ou similar, adequadas para uso sob tensão.

4.1.4. Os instrumentos devem possuir afinação precisa e estável, com padrão de referência em Lá 440 Hz, garantindo a homogeneidade sonora e o equilíbrio harmônico durante a execução em conjunto.

4.1.5. O acabamento deverá possuir tratamento anticorrosivo de alta durabilidade, sendo admitido acabamento laqueado, cromado, niquelado ou em pintura eletrostática de alta resistência, capazes de suportar a exposição ao sol, calor e umidade decorrentes de apresentações ao ar livre.

4.1.6. Os instrumentos e acessórios devem obedecer às dimensões e pesos padronizados para a categoria especificada, sendo acompanhados dos acessórios indicados, sistemas de sustentação ajustáveis, quando aplicável, e demais componentes previstos nas especificações.

4.1.7. Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de padrão de qualidade de primeira linha e livre de quaisquer defeitos de fabricação ou vícios que comprometam sua utilização e durabilidade.

4.2. Regras de Padronização e Competitividade

4.2.1. Não há indicação de marca ou modelo de referência para os materiais de fanfarra.

4.2.2. A definição do objeto dar-se-á mediante a descrição detalhada das características e especificações técnicas mínimas exigidas para os instrumentos, garantindo-se o padrão de qualidade necessário e a ampla competitividade do certame, sem que haja direcionamento para marcas específicas.

4.3. Condições de Execução e Garantias Contratuais

4.3.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.3.2. Não será exigido o envio de amostra(s) de itens licitados antes da homologação final ou assinatura do contrato.

4.3.3. Não será exigida a prestação de garantia contratual para a execução da ata ou contrato.

4.4. Garantia Comercial e Assistência Técnica

4.4.1. Os instrumentos e materiais adquiridos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens pela Administração.

4.4.2. Será exigida a disponibilização de suporte técnico direto do fabricante ou de rede de assistência técnica autorizada no território nacional durante o período de garantia dos produtos.

4.5. Critérios de Habilitação das Licitantes

4.5.1. Habilitação Jurídica

4.5.1.1. Apresentação de cédula de identidade dos sócios ou diretores, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada.

4.5.1.2. Apresentação de registro comercial, no caso de empresa individual.

4.5.1.3. Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores no caso de sociedades por ações.

4.5.1.4. Apresentação de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

4.5.2.1. Apresentação de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.5.2.2. Apresentação de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS).

4.5.2.3. Apresentação de prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do licitante.

4.5.2.4. Apresentação de prova de regularidade do FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.5.2.5. Apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.5.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública.

4.5.4. Qualificação Técnica

4.5.4.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprovem o fornecimento de bens de natureza similar e compatíveis com as características do(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha apresentado proposta. Considerando que o julgamento será realizado por item, a qualificação técnica será analisada individualmente e limitada aos itens efetivamente disputados, não sendo exigida experiência anterior com materiais ou instrumentos distintos.

4.5.4.2. Apresentação de declaração formal de pleno conhecimento do conteúdo deste Termo de Referência e de que dispõe de instalações e logística adequadas para honrar os prazos e condições de entrega dos materiais de fanfarra ora licitados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para a entrega física dos materiais de fanfarra será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela contratada, da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no local e condições indicados pela Administração Pública.

Os materiais deverão ser entregues no Município de Braço do Norte/SC, em local a ser indicado pela Administração.

Os instrumentos musicais de fanfarra deverão ser acondicionados e transportados em embalagens individuais e adequadas, preferencialmente originais do fabricante, que garantam total proteção contra impactos, trepidações, umidade e demais intempéries durante todo o trajeto até o destino final. As embalagens deverão contar com elementos internos de proteção e amortecimento, tais como plástico-bolha, calços de espuma ou materiais similares, assegurando a integridade física e estética dos itens.

O transporte de carga deverá ser realizado em veículo fechado e adequado à natureza do material, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração Pública, de todo e qualquer instrumento que apresente avarias, riscos, deformações ou defeitos decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequado constatados no momento do recebimento.

A contratada deverá realizar a substituição dos produtos recusados por motivo de vício, defeito ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação formal sobre a rejeição do material.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será executado fielmente pelas partes, devendo sua execução ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Manoela Nilza Rodrigues, designada para o encargo de Gestora da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, e pelo servidor Roberley de Souza Pereira, designado para atuar cumulativamente como Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do ajuste. A fiscalização dar-se-á de forma sistemática por meio do acompanhamento diário da prestação dos serviços e da entrega dos bens, cabendo aos indicados o registro de todas as ocorrências e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O recebimento dos materiais de fanfarra ocorrerá em duas etapas distintas, em estrita observância ao disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega dos materiais por parte da contratada, no local indicado pela Administração, oportunidade em que será realizada a conferência quantitativa dos bens e a verificação visual preliminar de sua integridade física, mediante aposição de assinatura na nota fiscal ou documento correspondente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após minuciosa inspeção técnica realizada por servidor ou comissão designada. Essa etapa compreenderá a verificação detalhada da conformidade dos instrumentos com as especificações exigidas no termo de referência, o exame do estado de conservação física das peças e a realização de testes práticos de funcionamento, sonoridade e afinação.

Caso os instrumentos apresentem desconformidades técnicas, defeitos de fabricação ou problemas de afinação que comprometam sua utilização, o recebimento definitivo será recusado, correndo por conta e ônus da contratada a substituição ou correção dos itens rejeitados dentro do prazo estabelecido pela Administração, reiniciando-se os prazos de recebimento após a nova entrega. Constatada a plena conformidade de todo o material, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e termo de recebimento definitivo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Obrigações da Contratante

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.
- 8.1.2. Emitir as Notas de Empenho, Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando os quantitativos, os locais de entrega e as demais informações necessárias à execução do objeto.
- 8.1.3. Disponibilizar à contratada, em tempo hábil, todas as informações e orientações necessárias ao correto fornecimento dos instrumentos, acessórios e materiais de fanfarra.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos.
- 8.1.5. Verificar, no recebimento provisório e definitivo, a quantidade, a integridade, o funcionamento, a sonoridade, a afinação, os acessórios, a garantia e a conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, sinais de uso ou qualidade inferior à exigida, notificando formalmente a contratada para substituição ou correção.
- 8.1.7. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.
- 8.1.9. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.1.11. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

8.2. Obrigações da Contratada

- 8.2.1. Fornecer os instrumentos, acessórios e materiais de fanfarra novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, nas quantidades, especificações, marcas e modelos constantes da proposta aceita, observando integralmente este Termo de Referência, o edital, a ata de registro de preços, a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento.
- 8.2.2. Cumprir o prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração.
- 8.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo acondicionamento, embalagem, carga, transporte, descarga, seguro, tributos e demais despesas necessárias à entrega, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 8.2.4. Entregar os bens acompanhados da respectiva nota fiscal, dos manuais em língua portuguesa, termos ou certificados de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.
- 8.2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, os produtos recusados por vício, defeito, avaria, problema de afinação ou desconformidade com as especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.6. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração relevante.
- 8.2.7. Garantir os bens pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contado do recebimento definitivo, assegurando suporte técnico do fabricante ou de rede de assistência técnica autorizada no território nacional.
- 8.2.8. Atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos relacionados à execução do objeto sempre que requisitados.
- 8.2.9. Comunicar à fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a entrega, apresentando justificativa e as providências adotadas, sem que a comunicação afaste sua

responsabilidade contratual.

8.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, da fabricação, do acondicionamento ou do transporte.

8.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados ou prepostos e a Administração.

8.2.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo a fiscalização causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

8.2.13. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, em conformidade com a vedação estabelecida neste Termo de Referência.

8.2.14. Cumprir as normas de segurança, sustentabilidade, proteção ambiental e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento, transporte, embalagem e descarte dos materiais utilizados.

8.2.15. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da contratação e tratar eventuais dados pessoais acessados exclusivamente para as finalidades da execução contratual, observando a Lei nº 13.709/2018.

8.2.16. Cumprir as obrigações assumidas com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade e boa-fé, vedada qualquer prática de fraude, corrupção ou conflito de interesses.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço por item. A adjudicação será por ITEM, sendo que cada item será adjudicado ao licitante de menor preço unitário. A homologação observará o resultado do julgamento pelo critério de menor preço por item.

A forma de fornecimento será parcelada ou conforme demanda da Administração, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica observarão a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 16/2026 e as condições estabelecidas no edital.

A metodologia utilizada para a pesquisa de preços estimados de mercado foi Painel de Preços / Mídia Especializada.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 149.597,16 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), obtido por meio da média aritmética das propostas coligidas e em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2026, e da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no relatório de cotação e pesquisa de preços anexa aos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

- Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Projeto/Atividade/Ação: 2016;
- Despesa/Código Reduzido: 79;
- Recurso/Fonte: 116.



12. RESPONSÁVEIS

Braço do Norte/SC, 28 de julho de 2026.

GRAZIELI LOPES FIQUEIREDO
Matrícula: 3594
SUPERVISOR DE COMPRAS



Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, elaborado em estrito cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso I, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Este documento destina-se a caracterizar o interesse público envolvido, avaliar a viabilidade técnica e econômica do objeto, analisar as alternativas de soluções disponíveis no mercado e definir de forma fundamentada o escopo da contratação pretendida pela Administração Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de estruturação, fomento e manutenção das atividades de fanfarras, bandas marciais e projetos pedagógicos de educação musical promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Braço do Norte/SC. A música atua de forma transversal na educação básica e nas práticas extracurriculares, desempenhando papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, motor, psicossocial e na disciplina dos estudantes da rede municipal de ensino.

1.1. Premissas de Atendimento ao Interesse Público

1.1.1. Acesso à Cultura e Inclusão Social: Proporcionar o acesso democrático a instrumentos e práticas artísticas para crianças, jovens e comunidade em geral, operando como política pública ativa de prevenção à vulnerabilidade social e de integração comunitária.

1.1.2. Fortalecimento da Identidade Cívica e Preservação Cultural: Manter viva a tradição das apresentações em desfiles cívicos (especialmente o de Sete de Setembro e datas municipais correlatas), recepções oficiais, festividades religiosas e locais, promovendo o orgulho comunitário e estimulando o espírito de cidadania.

1.1.3. Apoio a Unidades Educacionais: Fornecer suporte material pedagógico e de infraestrutura para que os instrutores de música e professores desenvolvam suas oficinas didáticas e aulas com materiais íntegros, de qualidade e sonoramente adequados.

1.2. Impactos da Não Contratação

A ausência da contratação ou o seu desprovisionamento em tempo hábil resultará em prejuízos graves e irreparáveis ao interesse público municipal, conforme detalhado a seguir:

1.2.1. Comprometimento Pedagógico: Descontinuidade de projetos socioeducativos de música e fanfarras já consolidados, com potencial esvaziamento das oficinas de contraturno escolar por falta de instrumentos funcionais.

1.2.2. Inviabilização de Eventos Cívicos: Prejuízo à qualidade pedagógica e de representação cultural do Município de Braço do Norte/SC em desfiles e atos públicos solenes tradicionais.

1.2.3. Depreciação Patrimonial Geral: Ausência de insumos mínimos e peças de reposição (como baquetas e peles sintéticas), gerando a ociosidade ou inutilização completa de instrumentos que poderiam ser recuperados, ferindo o princípio da eficiência e economicidade.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. Alinhamento com o Planejamento Municipal

A contratação pretendida encontra-se devidamente planejada e em perfeita consonância com os objetivos do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Braço do Norte/SC, nos termos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 16/2026. A referida inclusão ratifica o compromisso da Administração Municipal com o planejamento estratégico de suas aquisições, garantindo previsibilidade orçamentária, eficiência administrativa e sintonia com as metas governamentais para a pasta da educação e cultura.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O atendimento integral da demanda exige que os instrumentos, equipamentos e insumos que constituirão o lote atendam a rígidos critérios de qualidade, durabilidade, resistência mecânica e precisão de afinação. Tais requisitos são indispensáveis para resistir à severidade do uso constante, transportes frequentes e exposição às condições climáticas de eventos abertos, nos termos listados abaixo:

3.1. Requisitos de Qualidade e Durabilidade dos Materiais

3.1.1. Instrumentos de Sopro: Devem ser manufaturados com base em ligas metálicas de alta resistência ativa (latão especial, liga de cobre e zinco ou similar), dotados de mecanismos de válvulas, pistões de acionamento suave, soldas de precisão imperceptíveis e reforços estruturais nos pontos de maior torque de manuseio.

3.1.2. Instrumentos de Percussão: Corpo estruturado em metal antioxidante, fibras sintéticas termoformadas de alta densidade ou madeira nobre tratada de forma a impedir dilatações motivadas por variações higrométricas. As peles de tensão e resposta deverão ser especificamente formuladas em poliéster de alta resistência (mylar ou equivalente técnico) para garantir estabilidade mesmo sob elevada tensão climática decorrente de apresentações externas.

3.2. Padrões de Afinação e Desempenho Acústico

3.2.1. Homogeneidade Sonora: Todos os instrumentos de sopro e teclados de banda deverão apresentar afinação de precisão ajustada à têmpera internacional (padrão de referência em Lá @ 440 Hz), garantindo a homogeneidade sonora essencial para apresentações em conjunto, sem geração de zonas harmônicas de conflito tonal.

3.3. Critérios de Acabamento e Revestimento Protetivo

3.3.1. Tratamento Superficial: Exige-se revestimento mecânico forte e tratamento superficial anticorrosivo de alta tecnologia, preferencialmente por processo de laqueamento térmico, cromagem de tripla camada, niquelagem de profundidade ou pintura eletrostática a pó endurecida em forno, aptos a amortecer o desgaste por suor (pH ácido do manuseio humano) e agentes de intempérie solar direta.

3.4. Critérios de Conforto, Ergonomia e Usabilidade

3.4.1. Ergonomia e Segurança Postural: De modo a mitigar o risco de lesões decorrentes do esforço repetitivo e

da carga mecânica dorsal sobre crianças e jovens das fanfarras escolares, os acessórios de suporte (como talabartes de içamento e coletes/harness adaptativos) devem possuir design ergonômico, distribuição equitativa de peso, estofamento em neoprene de alta densidade e travas rápidas de encaixe e desencaixe.

3.5. Condições Gerais de Entrega, Logística e Transporte

3.5.1. Estado dos Bens: Todos os bens adjudicados deverão ser entregues rigorosamente novos, de primeiro uso, sem vícios, quebras de pintura ou avarias de montagem originadas pelo fabricante.

3.5.2. Ausência de Direcionamento Comercial: A descrição detalhada do edital e deste ETP limita-se aos requisitos técnicos de desempenho físico-acústico dos materiais, abstendo-se de fazer indicações, menções ou exigências formais de patentes, marcas ou modelos exclusivos, garantindo a lisura concorrencial inerente ao certame, nos termos do art. 41, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.3. Prazo Contratual de Entrega: Até 15 (Quinze) dias corridos subsequentes à data de notificação formal de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento correspondente, de forma a garantir celeridade sem prejuízo ao cronograma logístico e de fiscalização.

3.5.4. Condições de Recebimento de Carga e Embalagens: A empresa contratada assume exclusiva responsabilidade civil pelas condições de transporte terrestre até o destino de entrega em Braço do Norte/SC. Os instrumentos deverão estar individualmente acondicionados em embalagens antichoque (plástico bolha tridimensionalizado, caixas seladas, estruturas internas rígidas antichoque) para resistir aos impactos mecânicos normais de rota de carga. Quaisquer itens recebidos com arranhões, trincas ou inadequação deverão ser integralmente indenizados e substituídos pela contratada num limite máximo de 5 dias úteis sem repercussão financeira para o ente público municipal.

3.5.5. Termos de Garantia Técnica Integral: Exige-se cobertura de garantia de fábrica integral por período igual ou superior a 12 (doze) meses. A licitante vencedora deverá assegurar o credenciamento de postos técnicos, assistência técnico-oficial local ou canal de reparo homologado no território nacional durante o período de garantia.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Metodologia de Dimensionamento

A quantificação dos materiais e instrumentos foi dimensionada considerando as necessidades acumuladas pelas unidades escolares do Município, visando não apenas à constituição de novos conjuntos de fanfarras, mas também à expansão das oficinas e à substituição de insumos que sofreram depreciação natural (como peles e baquetas). A precisão do lote baseia-se na divisão unitária por peça para itens autônomos ou em conjuntos unitários (no caso de pratos de percussão e baquetas correspondentes), de modo a permitir ao proponente a aferição objetiva do seu escopo comercial.

4.2. Planilha Detalhada de Itens

Item	Código	Descrição	Especificação	Un.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	—	CAIXA DE GUERRA 14"X8	Caixa de guerra 14" x 8", para uso em fanfarra, corpo em	unidade	60	R\$ 390.00	R\$ 23.400.00

			material resistente, acabamento cromado, niquelado, pintado ou equivalente, aros metálicos, sistema de afinação por tirantes, esteira de resposta, pele bateadeira e pele de resposta instaladas, com sonoridade adequada para apresentações cívicas, escolares e culturais.				
02	—	SURDO PEQUENO 14X30	Surdo pequeno 14" x 30 cm, para fanfarra, corpo em material resistente, acabamento cromado, pintado ou equivalente, aros metálicos, sistema de afinação por tirantes, pele instalada, suporte para uso com talabarte, adequado para apresentações musicais, desfiles e atividades escolares.	unidade	20	R\$ 450.00	R\$ 9.000.00
03	—	SURDO MÉDIO 14X45	Surdo médio 14" x 45 cm, para fanfarra, corpo em material resistente, acabamento cromado, pintado ou equivalente, aros metálicos, sistema de afinação por tirantes, pele instalada, suporte para uso com talabarte, com boa projeção sonora e resistência ao uso contínuo	unidade	15	R\$ 645.00	R\$ 9.675.00
04	—	SURDO GRANDE	Surdo grande, para fanfarra, corpo em material resistente, acabamento cromado, pintado ou equivalente, aros metálicos, sistema de afinação por tirantes, pele instalada, suporte para talabarte, destinado à marcação rítmica em apresentações, desfiles e atividades culturais.	unidade	10	R\$ 750.00	R\$ 7.500.00
05	—	FUZILEIRO/BUMBO 22"	Bumbo/Fuzileiro 22", para fanfarra, corpo em material resistente, acabamento cromado, pintado ou equivalente, aros metálicos, sistema de afinação por tirantes, pele instalada, suporte para uso com talabarte, com sonoridade grave e projeção adequada para apresentações externas e desfiles.	unidade	24	R\$ 590.00	R\$ 14.160.00

06	—	PRATO PARA FANFARRA 13"	Prato para fanfarra 13", fornecido em par, confeccionado em liga metálica própria para instrumento de percussão, com acabamento resistente, sonoridade clara e adequada para uso em bandas e fanfarras, incluindo correias ou alças para manuseio, quando aplicável.	unidade	40	R\$ 310.00	R\$ 12.400.00
07	—	CORNETA	Corneta para fanfarra, instrumento de sopro em metal, com acabamento cromado, niquelado, laqueado ou equivalente, campana com boa projeção sonora, afinação compatível com uso em fanfarra, acompanhada de bocal adequado ao instrumento.	unidade	13	R\$ 550.00	R\$ 7.150.00
08	—	APITO DE COMANDO	Apito de comando, próprio para condução de fanfarra, confeccionado em material resistente, com boa intensidade sonora, fácil manuseio, indicado para uso por regente, instrutor ou comandante em ensaios, apresentações e desfiles.	unidade	15	R\$ 30.00	R\$ 450.00
09	—	TROMPETE	Trompete, instrumento de sopro em metal, com acabamento laqueado, niquelado, cromado ou equivalente, sistema de pistos/válvulas de funcionamento preciso, campana com boa projeção sonora, acompanhado de bocal e estojo ou case para transporte e proteção.	unidade	6	R\$ 990.00	R\$ 5.940.00
10	—	TROMBONE	Trombone, instrumento de sopro em metal, com acabamento laqueado, niquelado, cromado ou equivalente, vara deslizante de funcionamento suave, campana com boa projeção sonora, acompanhado de bocal e estojo ou case para transporte e proteção.	unidade	4	R\$ 2.600.00	R\$ 10.400.00
11	—	SAXOFONE ALTO	Saxofone alto, instrumento em afinação compatível com padrão musical, corpo em metal,	unidade	3	R\$ 2.500.00	R\$ 7.500.00

			acabamento laqueado ou equivalente, chaves com acionamento preciso, sapatilhas adequadas, acompanhado de boquilha, abraçadeira, palheta inicial, correia e estojo para transporte.				
12	—	SAXOFONE TENOR	Saxofone tenor, instrumento em afinação compatível com padrão musical, corpo em metal, acabamento laqueado ou equivalente, chaves com acionamento preciso, sapatilhas adequadas, acompanhado de boquilha, abraçadeira, palheta inicial, correia e estojo para transporte.	unidade	3	R\$ 4.500.00	R\$ 13.500.00
13	—	CLARINETE	Clarinete, instrumento de sopro com corpo em material resistente, chaves niqueladas, prateadas ou equivalente, sapatilhas adequadas, afinação compatível com padrão musical, acompanhado de boquilha, abraçadeira, palheta inicial e estojo para transporte.	unidade	3	R\$ 1.300.00	R\$ 3.900.00
14	—	FLAUTA TRANSVERSAL	Flauta transversal, instrumento de sopro em metal, acabamento niquelado, prateado ou equivalente, chaves com acionamento preciso, afinação compatível com padrão musical, acompanhada de estojo rígido ou semirrígido para transporte e proteção.	unidade	4	R\$ 800.00	R\$ 3.200.00
15	—	TUBA/BOMBARDINO	Tuba/Bombardino, instrumento de sopro em metal, de tessitura grave, com acabamento laqueado, niquelado, cromado ou equivalente, válvulas/pistos de funcionamento preciso, boa projeção sonora, acompanhado de bocal e estojo ou case para transporte, conforme padrão de uso em banda ou fanfarra.	unidade	3	R\$ 4.900.00	R\$ 14.700.00
16	—	TECLADO PORTÁTIL	Teclado portátil, com no mínimo 61 teclas, polifonia e timbres	unidade	2	R\$ 1.400.00	R\$ 2.800.00

			variados, ritmos de acompanhamento, controle de volume, entrada para fonte de alimentação, alto-falantes integrados ou saída de áudio, acompanhado de fonte compatível, adequado para uso pedagógico, ensaios e apresentações musicais.			0	
17	—	ESTANTE DE PARTITURA (DOBRÁVEL)	Estante de partitura dobrável, confeccionada em metal ou material resistente, com regulagem de altura, apoio para partituras, estrutura estável, dobrável e de fácil transporte, indicada para uso em aulas, ensaios e apresentações musicais.	unidade	10	R\$ 90.00	R\$ 900.00
18	—	TALABARTE PARA FUZILEIRO	Talabarte para fuzileiro/bumbo, confeccionado em material resistente, com alças e sistema de fixação compatível com instrumento de fanfarra, regulagem para melhor adaptação ao usuário, proporcionando segurança, conforto e estabilidade durante o uso em apresentações e desfiles.	par	40	R\$ 50.00	R\$ 2.000.00
19	—	TALABARTE PARA CAIXA DE GUERRA	Talabarte para caixa de guerra, confeccionado em material resistente, com sistema de fixação compatível com caixa de guerra, regulagem de tamanho, adequado para uso em ensaios, apresentações e desfiles, garantindo sustentação e conforto ao músico.	unidade	50	R\$ 25.00	R\$ 1.250.00
20	—	TALABARTE PARA SURDO	Talabarte para surdo, confeccionado em material resistente, com sistema de fixação compatível com surdo de fanfarra, regulagem de tamanho, adequado para sustentação do instrumento durante deslocamentos, ensaios, apresentações e desfiles.	unidade	50	R\$ 25.00	R\$ 1.250.00
21	—	PELE BRANCA	Pele branca leitosa 14" para	unidade	80	R\$	R\$

		LEITOSA PARA CAIXA/SURDO 14"	caixa/surdo, compatível com instrumentos de percussão de 14 polegadas, confeccionada em material sintético resistente, acabamento leitoso, adequada para reposição em caixas de guerra e surdos, com boa resposta sonora e durabilidade.			39.00	3.120.00
22	—	PELE TRANSPARENTE PARA CAIXA 14"	Pele transparente 14" para caixa, compatível com caixa de guerra de 14 polegadas, confeccionada em material sintético resistente, acabamento transparente, adequada para reposição, com boa resposta sonora e compatibilidade com sistema de afinação por aro e tirantes.	unidade	50	R\$ 41.00	R\$ 2.050.00
23	—	PELE PARA FUZILEIRO 22"	Pele para fuzileiro/bumbo 22", compatível com instrumento de percussão de 22 polegadas, confeccionada em material sintético resistente, adequada para reposição em bumbo ou fuzileiro, com boa projeção sonora, resistência e durabilidade.	unidade	50	R\$ 99.00	R\$ 4.950.00
24	—	BAQUETA PARA CAIXA	Baqueta para caixa, fornecida em par, confeccionada em madeira ou material equivalente resistente, com acabamento liso, peso e formato adequados para execução em caixa de guerra, indicada para uso em fanfarras, ensaios e apresentações.	par	50	R\$ 18.00	R\$ 900.00
25	—	BAQUETA PARA SURDO	Baqueta para surdo, fornecida em par, confeccionada em madeira ou material equivalente resistente, com ponta ou cabeça apropriada para surdo, acabamento liso, boa empunhadura e resistência ao uso contínuo em fanfarras, ensaios e apresentações.	par	50	R\$ 21.00	R\$ 1.050.00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 163.145,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



A fase de planejamento técnico incluiu ampla pesquisa e prospecção do mercado nacional de fornecimento de instrumentos musicais. Foram analisados diversos segmentos de revenda especializada, importação oficial e fabricação integrada de instrumental pedagógico para bandas e fanfarras, visando garantir uma modelagem que otimize a concorrência institucional.

5.1. Classificação dos Itens Técnicos por Subgrupos Comerciais

5.1.1. Grupo de Metais e Instrumentos de Sopro (Sopro): Corneta, trompete, trombone, saxofones (alto e tenor), clarinete, flauta transversal e tuba/bombardino. São itens sofisticados de instrumentação que exigem controle minucioso de fornecimento técnico.

5.1.2. Grupo de Percussão Profissional e de Marcha (Percussão): Caixas de guerra, surdos diversos (pequeno, médio e grande), bumbos (fuzileiro de 22") e pratos tradicionais de marcha de 13".

5.1.3. Grupo de Acessórios de Apoio e Peças de Desgaste Mecânico: Talabartes específicos de encaixe, peles sintéticas para reposição acústica (transparentes, brancas e leitosas) e conjuntos de baquetas para caixas e surdos rítmicos.

5.1.4. Dispositivos Acessórios e Outros de Comando Pedagógico: Teclados portáteis de ensino harmônico, pilares dobráveis de estante para suporte de partituras de ensaio e apitos profissionais de coordenação de marcha.

5.2. Análise de Concorrência e Modelo de Compra

5.2.1. Da Obrigatoriedade do Pregão (Bens Comuns): A escolha da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, fundamenta-se estritamente no enquadramento dos objetos descritos no subitem 5.1 como "bens comuns", em estrita observância ao disposto no artigo 6º, inciso XLI, combinado com o artigo 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os instrumentos musicais, acessórios de suporte e peças de reposição solicitados possuem padrões de desempenho, qualidade e características técnicas que podem ser objetiva e usualmente definidos pelo mercado, viabilizando sua descrição de forma clara e concisa no Termo de Referência. Sob a égide da Nova Lei de Licitações, a utilização do pregão é de caráter obrigatório para a aquisição de bens comuns, inexistindo discricionariedade para a escolha de outro rito quando presente tal natureza jurídica.

5.2.2. Da Inaplicabilidade de Outras Modalidades Licitatórias:

5.2.2.1. Concorrência (art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021):

Escopo Legal: Destina-se, sob a nova sistemática da Lei Geral de Licitações, à contratação de bens e serviços especiais, bem como de obras e serviços de engenharia comuns ou especiais, nos quais os requisitos de complexidade técnica demandam critérios diferenciados de julgamento, tais como melhor técnica ou técnica e preço.

Justificativa de Inaplicabilidade: O objeto da presente contratação consiste em bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e características físicas podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. Desse modo, incide a obrigatoriedade de adoção do regime de Pregão, restando afastada a via da Concorrência por força da padronização comercial dos itens buscados.

5.2.2.2. Concurso (art. 6º, inciso XXXIX, da Lei nº 14.133/2021):

Escopo Legal: Modalidade voltada unicamente à seleção de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a

outorga de prêmio ou remuneração fixa ao vencedor, sob parâmetros estritamente meritórios e intelectuais.

Justificativa de Inaplicabilidade: A demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto visa ao fornecimento físico e corpóreo de instrumentos e equipamentos de reposição para as oficinas práticas de música e desfiles cívicos. Não há seleção de projeto intelectual, criação artística inédita ou concessão de honraria pecuniária, o que descaracteriza integralmente o escopo do Concurso.

5.2.2.3. Leilão (art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021):

Escopo Legal: Vocacionado à alienação de bens móveis julgados inservíveis para a Administração Municipal, de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou ainda de bens imóveis cuja aquisição tenha decorrido de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento.

Justificativa de Inaplicabilidade: Visto que a finalidade deste processo de contratação é a aquisição onerosa de novos bens para integração definitiva ao patrimônio público escolar (natureza de compra/despesa), a modalidade de leilão, que opera estritamente no fluxo inverso de desinvestimento (venda/receita), mostra-se juridicamente incabível.

5.2.2.4. Diálogo Competitivo (art. 6º, inciso XLII, da Lei nº 14.133/2021):

Escopo Legal: Modalidade restrita a contratações que envolvam inovação tecnológica ou técnica substancial, em que a Administração Pública se depara com a impossibilidade de identificar, isoladamente, soluções técnicas, financeiras ou jurídicas disponíveis no mercado para satisfazer as suas necessidades básicas.

Justificativa de Inaplicabilidade: O mercado de fabricação e distribuição de instrumentos de sopro e percussão é amplamente consolidado, maduro e de notório domínio público. O atendimento à demanda municipal prescinde de estudos de engenharia complexos ou de inovação disruptiva de mercado, sendo as especificações perfeitamente supridas através dos catálogos de fornecimento regular das empresas do ramo.

5.2.3. Viabilidade de Ampla Disputa e Modelo de Adjudicação: A prospecção mercadológica atestou a existência de ampla concorrência setorial nacional de fornecedores capazes de entregar integralmente as especificações normativas definidas, sem restrições técnicas ao comércio concorrencial. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço por item, assegura a máxima competitividade no certame, permitindo que pequenas e médias empresas, além de distribuidores diretos e varejistas especializados, ofereçam propostas de forma isonômica, resultando na contratação mais econômica e eficiente para a Administração Municipal de Braço do Norte/SC.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimar a vantajosidade financeira real da licitação, foi executada rotina de dimensionamento de mercado baseada estritamente no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se das ferramentas de consulta do Painel de Preços governamentais, somadas a referências de mídias especializadas do comércio musical e orçamentos remetidos por varejistas homologados do segmento.

6.1. Definição do Limite Financeiro de Referência

6.1.1. Valor Máximo Orçamentário Estimado: O valor de referência consolidado global para a integralidade dos itens licitados foi fixado em **R\$ 163.145,00 (cento e sessenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais)**.

6.2. Estratégia de Julgamento

6.2.1. Critério de Adjudicação: Menor preço unitário por lote individualizado (item a item). Justifica-se a adoção desse método por assegurar que cada item seja cotado ao seu preço de liquidação mais eficiente de mercado, reduzindo custos marginais incidentes sobre taxas agregadas que comumente oneram lotes em agrupamentos complexos e mistos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução estruturada compreende o fornecimento global, pontual e sob demanda dos instrumentos, insumos de percussão e ferramentaria auxiliar para as atividades musicais e de fanfarras da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. A contratação engloba a entrega definitiva dos produtos finalizados com plena garantia contra qualquer vício material oculto ou defeito originado na cadeia produtiva, cabendo às contratadas o fornecimento de apoio técnico nos termos regulamentados pela legislação.

7.1. Modelagem Operacional Adotada

7.1.1. Seleção do Sistema de Registro de Preços (SRP): O mecanismo operacional adotado será o Sistema de Registro de Preços (SRP), efetuado por meio de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico. A escolha fundamenta-se na conveniência administrativa decorrente do fato de a Secretaria de Educação e Desporto não possuir demanda contínua de entrega de volume único imediato. As necessidades de instrumentos e peles de reposição manifestam-se de forma fragmentada, à medida do desgaste material das disciplinas e dos desfiles anuais. Desta forma, o modelo evita o armazenamento inadequado e excessivo de materiais delicados em almoxarifados de alta umidade, mitigando processos precoces de oxidação ou empenamento de ligas metálicas, além de preservar a liquidez do erário municipal através de requisições fracionadas e sob medida que correspondem estritamente à demanda real.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto em itens autônomos cumpre a determinação contida no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, em simetria à consolidação jurídica emanada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente através da Súmula nº 247.

8.1. Razões Técnicas e de Otimização da Competitividade

8.1.1. Divisibilidade Plena do Objeto: Os instrumentos possuem naturezas distintas, visto que itens eletrônicos como teclado portátil diferem tecnicamente de instrumentos acústicos de sopro ou itens de percussão. Agrupá-los sob um lote geral concentrado reduziria de forma contundente o rol de licitantes elegíveis, gerando um modelo restritivo propício à exclusão de especialistas e ao consequente encarecimento da intermediação comercial.

8.1.2. Ampla Participação do Mercado de Pequenas Empresas: Licitantes regionais com alta competência comercial em ferragens de percussão podem ofertar de forma competitiva nos seus itens afins, enquanto importadores de metais podem oferecer menores custos nos instrumentos de sopro.

8.1.3. Ganho Exponencial de Economicidade: A adjudicação efetuada sob o critério unitário por item traduz-se na eliminação de redundâncias de custos e taxas de revenda múltipla que tradicionalmente oneram a Administração Municipal quando esta opta por compras casadas agregadas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação desta solução de aquisições de materiais e acessórios de fanfarra, a Prefeitura Municipal de Braço do Norte/SC pretende alcançar os seguintes resultados diretos e finalísticos:

9.1. Indicadores de Resultado e Impacto Municipal

9.1.1. Resultados de Eficiência Cultural: Reestruturar ativamente e de modo sustentável as fanfarras civis de Braço do Norte/SC, propiciando instrumentos de performance acústica superior nos desfiles públicos de datas magnas municipais e no civismo regional catarinense.

9.1.2. Resultados Pedagógicos de Educação de Base: Estender as ofertas de oficinas formativas e inclusivas de canto-corral, sopro e percussão de marcha ligadas à rede de fomento local, fornecendo material ergonômico seguro que preserve a integridade postural de estudantes, prevenindo lesões e desconfortos provocados por suportes e sistemas de carregamento antiquados.

9.1.3. Resultados de Otimização Logística Patrimonial: Reduzir o custo operacional do almoxarifado por meio da aquisição escalonada e sob demanda via SRP. Ao dispor de peças de reposição de compatibilidade imediata, eleva-se relevantemente o tempo de sobrevida útil dos instrumentos já pertencentes ao patrimônio da Secretaria, minimizando o descarte precoce e a consequente necessidade de novas aquisições volumosas a curto prazo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fase preparatória do processo de licitação requer a realização concomitante das seguintes etapas de fiscalização instrucional:

10.1. Requisitos para Homologação e Fiscalização

10.1.1. Etapas de Fluxo de Trabalho: O processo contemplará a aprovação e homologação integral do respectivo Termo de Referência, a abertura e emissão do respectivo ato de Declaração de Disponibilidade Orçamentária, bem como a nomeação e composição da portaria de indicação técnica de Gestores e Fiscais de Contrato pela Secretaria de Educação e Desporto para monitoração de qualidade e conferência dimensional do recebimento dos lotes em estrita conformidade com os critérios editalícios.

10.2. Classificação Recursal Orçamentária

A estrutura orçamentária do presente certame apoia-se no seguinte desdobramento de dotação:

Secretaria	Projeto/Atividade/Ação	Despesa / Código Reduzido	Recurso / Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	2016	79	116

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Independência e Autonomia Operacional

O planejamento de contratação da presente solução identificou que ela possui total autonomia estrutural, técnica e econômica, inexistindo qualquer contratação interdependente para o início do usufruto dos bens a serem incorporados. O material a ser entregue requer exclusivamente a aplicação dos instrutores, servidores e equipe técnica interna que o Município já possui contratados em seu corpo regular de atuação pedagógica permanente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

No curso do planejamento, foram medidos os impactos ecológicos transversais da aquisição, reputando-se de reduzida nocividade ao meio ambiente. Entretanto, de modo a resguardar as políticas de sustentabilidade ecológica instituídas pelo artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, estabelecem-se as seguintes obrigações ambientais à licitante vencedora e aos gestores fiscais:

12.1. Diretrizes de Logística e Descarte Ecológico

12.1.1. Adequação Logística Ambiental: Todo o descarte de material de acondicionamento remanescente da primeira montagem e entrega das peças, tais como engradados de madeira, fitas plásticas de amarração e blocos de isopor, deverá ser preferencialmente recolhido pela empresa parceira e encaminhado de forma adequada a cooperativas ou centrais autorizadas de reciclagem estabelecidas em Braço do Norte/SC.

12.1.2. Sustentabilidade das Peças de Desgaste: Peças inutilizadas ou danificadas substituídas ao longo da vida útil dos itens deverão ser destinadas corretamente através dos canais locais de gerenciamento ambiental de resíduos sólidos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Declaração Conclusiva de Viabilidade

Diante de todo o detalhamento instrutivo colacionado e demonstrado neste documento de planejamento técnico, conclui-se pela inequívoca **VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA** da presente contratação.

A solução proposta encontra-se perfeitamente sintonizada com os quesitos orçamentários, atende com plenitude ao interesse coletivo do Município de Braço do Norte/SC e foi dimensionada sob forte critério de livre concorrência e ampla vantajosidade para a Administração Pública Municipal, servindo as informações coletadas de lastro balizador necessário para a confecção definitiva do Termo de Referência e prosseguimento regular à fase externa do respectivo Pregão por Registro de Preços.

Braço do Norte/SC, 28 de julho de 2026.

ROBERLEY DE SOUZA PEREIRA

Matrícula: 12709

Analista Administrativo e Financeiro



MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS – LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRAÇO DO NORTE/SC**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC E

.....

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado pela **Joana da Silva Lessa**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato por..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 016/2026 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 87/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FANFARRA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER / CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Máx. total R\$
01	CAIXA DE GUERRA 14”X8 - Caixa de guerra 14” x 8”, para uso em fanfarra, corpo em material resistente, acabamento cromado, niquelado, pintado ou	467137	unidade	60		



	equivalente, aros metálicos, sistema de afinação por tirantes, esteira de resposta, pele bateadeira e pele de resposta instaladas, com sonoridade adequada para apresentações cívicas, escolares e culturais.					
02	SURDO PEQUENO 14X30 - Surdo pequeno 14" x 30 cm, para fanfarra, corpo em material resistente, acabamento cromado, pintado ou equivalente, aros metálicos, sistema de afinação por tirantes, pele instalada, suporte para uso com talabarte, adequado para apresentações musicais, desfiles e atividades escolares.	486238	unidade	20		
03	SURDO MÉDIO 14X45 - Surdo médio 14" x 45 cm, para fanfarra, corpo em material resistente, acabamento cromado, pintado ou equivalente, aros metálicos, sistema de afinação por tirantes, pele instalada, suporte para uso com talabarte, com boa projeção sonora e resistência ao uso contínuo.	354013	unidade	15		
04	SURDO GRANDE - Surdo grande, para fanfarra, corpo em material resistente, acabamento cromado, pintado ou equivalente, aros metálicos, sistema de afinação por tirantes, pele instalada, suporte para talabarte, destinado à	486238	unidade	10		

	marcação rítmica em apresentações, desfiles e atividades culturais.					
05	FUZILEIRO/BUMBO 22" - Bumbo/Fuzileiro 22", para fanfarra, corpo em material resistente, acabamento cromado, pintado ou equivalente, aros metálicos, sistema de afinação por tirantes, pele instalada, suporte para uso com talabarte, com sonoridade grave e projeção adequada para apresentações externas e desfiles.	460874	unidade	24		
06	PRATO PARA FANFARRA 13" - Prato para fanfarra 13", fornecido em par, confeccionado em liga metálica própria para instrumento de percussão, com acabamento resistente, sonoridade clara e adequada para uso em bandas e fanfarras, incluindo correias ou alças para manuseio, quando aplicável.	627270	unidade	40		
07	CORNETA - Corneta para fanfarra, instrumento de sopro em metal, com acabamento cromado, niquelado, laqueado ou equivalente, campana com boa projeção sonora, afinação compatível com uso em fanfarra, acompanhada de bocal adequado ao instrumento.	341942	unidade	13		
08	APITO DE COMANDO - Apito de comando, próprio para condução de fanfarra, confeccionado em material resistente,	263897	unidade	15		

	com boa intensidade sonora, fácil manuseio, indicado para uso por regente, instrutor ou comandante em ensaios, apresentações e desfiles.					
09	TROMPETE - Trompete, instrumento de sopro em metal, com acabamento laqueado, niquelado, cromado ou equivalente, system de pistos/válvulas de funcionamento preciso, campana com boa projeção sonora, acompanhado de bocal e estojo ou case para transporte e proteção.	442023	unidade	6		
10	TROMBONE - Trombone, instrumento de sopro em metal, com acabamento laqueado, niquelado, cromado ou equivalente, vara deslizante de funcionamento suave, campana com boa projeção sonora, acompanhado de bocal e estojo ou case para transporte e proteção.	458622	unidade	4		
11	SAXOFONE ALTO - Saxofone alto, instrumento em afinação compatível com padrão musical, corpo em metal, acabamento laqueado ou equivalente, chaves com acionamento preciso, sapatilhas adequadas, acompanhado de boquilha, abraçadeira, palheta inicial, correia e estojo para transporte.	468671	unidade	3		
12	SAXOFONE TENOR - Saxofone tenor, instrumento em afinação compatível com padrão	468670	unidade	3		

	musical, corpo em metal, acabamento laqueado ou equivalente, chaves com acionamento preciso, sapatilhas adequadas, acompanhado de boquilha, abraçadeira, palheta inicial, correia e estojo para transporte.					
13	CLARINETE - Clarinete, instrumento de sopro com corpo em material resistente, chaves niqueladas, prateadas ou equivalente, sapatilhas adequadas, afinação compatível com padrão musical, acompanhado de boquilha, abraçadeira, palheta inicial e estojo para transporte.	468673	unidade	3		
14	FLAUTA TRANSVERSAL - Flauta transversal, instrumento de sopro em metal, acabamento niquelado, prateado ou equivalente, chaves com acionamento preciso, afinação compatível com padrão musical, acompanhada de estojo rígido ou semirrígido para transporte e proteção.	442156	unidade	4		
15	TUBA/BOMBARDINO - Tuba/Bombardino, instrumento de sopro em metal, de tessitura grave, com acabamento laqueado, niquelado, cromado ou equivalente, válvulas/pistos de funcionamento preciso, boa projeção sonora, acompanhado de bocal e estojo ou case para transporte, conforme padrão de uso em banda	442177 / 468367	unidade	3		

	ou fanfarra.					
16	TECLADO PORTÁTIL - Teclado portátil, com no mínimo 61 teclas, polifonia e timbres variados, ritmos de acompanhamento, controle de volume, entrada para fonte de alimentação, alto-falantes integrados ou saída de áudio, acompanhado de fonte compatível, adequado para uso pedagógico, ensaios e apresentações musicais.	473372	unidade	2		
17	ESTANTE DE PARTITURA (DOBRÁVEL) - Estante de partitura dobrável, confeccionada em metal ou material resistente, com regulagem de altura, apoio para partituras, estrutura estável, dobrável e de fácil transporte, indicada para uso em aulas, ensaios e apresentações musicais.	471930	unidade	10		
18	TALABARTE PARA FUZILEIRO - Talabarte para fuzileiro/bumbo, confeccionado em material resistente, com alças e sistema de fixação compatível com instrumento de fanfarra, regulagem para melhor adaptação ao usuário, proporcionando segurança, conforto e estabilidade durante o uso em apresentações e desfiles.	472001	par	40		
19	TALABARTE PARA CAIXA DE GUERRA - Talabarte para caixa de guerra, confeccionado em	458631	unidade	50		

	material resistente, com sistema de fixação compatível com caixa de guerra, regulagem de tamanho, adequado para uso em ensaios, apresentações e desfiles, garantindo sustentação e conforto ao músico.					
20	TALABARTE PARA SURDO - Talabarte para surdo, confeccionado em material resistente, com sistema de fixação compatível com surdo de fanfarra, regulagem de tamanho, adequado para sustentação do instrumento durante deslocamentos, ensaios, apresentações e desfiles.	486281	unidade	50		
21	PELE BRANCA LEITOSA PARA CAIXA/SURDO 14" - Pele branca leitosa 14" para caixa/surdo, compatível com instrumentos de percussão de 14 polegadas, confeccionada em material sintético resistente, acabamento leitoso, adequada para reposição em caixas de guerra e surdos, com boa resposta sonora e durabilidade.	265113 / 485354	unidade	80		
22	PELE TRANSPARENTE PARA CAIXA 14" - Pele transparente 14" para caixa, compatível com caixa de guerra de 14 polegadas, confeccionada em material sintético resistente, acabamento transparente, adequada para reposição, com boa resposta sonora e	265113	unidade	50		

	compatibilidade com sistema de afinação por aro e tirantes.					
23	PELE PARA FUZILEIRO 22" - Pele para fuzileiro/bumbo 22", compatível com instrumento de percussão de 22 polegadas, confeccionada em material sintético resistente, adequada para reposição em bumbo ou fuzileiro, com boa projeção sonora, resistência e durabilidade.	466623	unidade	50		
24	BAQUETA PARA CAIXA - Baqueta para caixa, fornecida em par, confeccionada em madeira ou material equivalente resistente, com acabamento liso, peso e formato adequados para execução em caixa de guerra, indicada para uso em fanfarras, ensaios e apresentações.	445341	par	50		
25	BAQUETA PARA SURDO - Baqueta para surdo, fornecida em par, confeccionada em madeira ou material equivalente resistente, com ponta ou cabeça apropriada for surdo, acabamento liso, boa empunhadura e resistência ao uso contínuo em fanfarras, ensaios e apresentações.	485290	par	50		
Total Geral						

- 1.1 Objeto da contratação:
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 o Termo de Referência;
 - 1.2.2 o Edital da Licitação;
 - 1.2.3 a Proposta do contratado;

1.2.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser prorrogada por igual período e dela se originar um contrato administrativo de fornecimento, com prazo de 5 (cinco) anos na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, contrato este que poderá ser prorrogado por igual período, com renovação integral de todo o quantitativo, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

2.1 *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 O valor contratado terá reajuste devido após 01 (um) ano do orçamento estimado, baseando-se no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.
- 8.1.2. Emitir as Notas de Empenho, Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando os quantitativos, os locais de entrega e as demais informações necessárias à execução do objeto.
- 8.1.3. Disponibilizar à contratada, em tempo hábil, todas as informações e orientações necessárias ao correto fornecimento dos instrumentos, acessórios e materiais de fanfarra.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos.
- 8.1.5. Verificar, no recebimento provisório e definitivo, a quantidade, a integridade, o funcionamento, a sonoridade, a afinação, os acessórios, a garantia e a conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, sinais de uso ou qualidade inferior à exigida, notificando formalmente a contratada para substituição ou correção.
- 8.1.7. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.
- 8.1.9. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.1.11. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

São obrigações da Contratada:

- 9.1 Fornecer os instrumentos, acessórios e materiais de fanfarra novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, nas quantidades, especificações, marcas e modelos constantes da proposta aceita, observando integralmente este Termo de Referência, o edital, a ata de registro de preços, a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento.
- 9.1 Cumprir o prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Nota de

Empenho ou Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração.

9.3 Responsabilizar-se integralmente pelo acondicionamento, embalagem, carga, transporte, descarga, seguro, tributos e demais despesas necessárias à entrega, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.4 Entregar os bens acompanhados da respectiva nota fiscal, dos manuais em língua portuguesa, termos ou certificados de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

9.5 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, os produtos recusados por vício, defeito, avaria, problema de afinação ou desconformidade com as especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.6 Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração relevante.

9.7 Garantir os bens pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contado do recebimento definitivo, assegurando suporte técnico do fabricante ou de rede de assistência técnica autorizada no território nacional.

9.8 Atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos relacionados à execução do objeto sempre que requisitados.

9.9. Comunicar à fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a entrega, apresentando justificativa e as providências adotadas, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade contratual.

9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, da fabricação, do acondicionamento ou do transporte.

9.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados ou prepostos e a Administração.

9.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo a fiscalização causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

9.13. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, em conformidade com a vedação estabelecida neste Termo de Referência.

9.14. Cumprir as normas de segurança, sustentabilidade, proteção ambiental e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento, transporte, embalagem e descarte dos materiais utilizados.

9.15. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da contratação e tratar eventuais dados pessoais acessados exclusivamente para as finalidades da execução contratual, observando a Lei nº 13.709/2018.

9.16. Cumprir as obrigações assumidas com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade e boa-fé, vedada qualquer prática de fraude, corrupção ou conflito de interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do objeto e do valor previsto para contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) A multa será de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento).

(2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

(3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

i) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

iii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

f) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

g) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), quando for o caso.

h) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

i) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

- Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Projeto/Atividade/Ação: 2016;
- Despesa/Código Reduzido: 79;
- Recurso/Fonte: 116.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1 Após a homologação do processo será indicado o fiscal do processo.

17.2 Será gestora do contrato a servidora MANOELA NILZA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Administrativo e Financeiro – matrícula 12399.

17.3 Será designado para atuar cumulativamente como Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo o servidor Roberley de Souza Pereira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO TESTEMUNHAS:

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado por sua **Joana da Silva Lessa**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., **Processo Administrativo nº 87/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 016/2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para presente “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FANFARRA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC**”, especificado no item 01 (um) do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Licitação nº 87/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Braço do Norte.

2 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3- DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.1. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

3.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, entretanto se houver a prorrogação da vigência desta Ata, renovam-se os quantitativos inicialmente licitados, conforme disposição expressa no Termo de Referência

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.10. Mantiverem sua proposta original.
- 5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços/no Sítio Eletrônico do Município de Braço do Norte.
- 5.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.11.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10- DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Após a homologação do processo será indicado o fiscal do processo.

11.2 Será gestora do contrato a servidora MANOELA NILZA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Administrativo e Financeiro – matrícula 12399.

12- CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braço do Norte, _____

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
---------	--

TR								
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade